PROCESSO	CEESP-PRC-2021/00358
INTERESSADO	Instituto Brasileiro de Educação Profissional do Estado de São Paulo
ASSUNTO	Autorização para criação de Polo de Apoio Presencial no município de São José dos Campos II para funcionamento do Curso de Técnico em Transações Imobiliárias, na modalidade EaD
RELATOR	Cons. Cláudio Kassab
PARECER CEE	Nº 313/2023 CEB Aprovado em 10/05/2023

CONSELHO PLENO

1. RELATÓRIO

1.1 HISTÓRICO

O Mantenedor do IBRESP - Instituto de Educação Profissional do Estado de São Paulo, solicita autorização para criação de um novo Polo de educação a distância no município de São José dos Campos, situado no prédio à Rua Santa Clara 417, Vila Adyana, CEP 12243-630, jurisdicionado à DER de São José do Campos, nos termos da Deliberação CEE 191/2020 (fls. 03).

O IBRESP é mantido pelo IBRESP/SP - Instituto de Educação Profissional do Estado de São Paulo Ltda, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.691.958/0001-80, com sede à Alameda dos Guatás 659, Indianópolis, São Paulo – SP, jurisdicionada à DER Centro-Oeste.

Foi credenciada por este Conselho pelo Parecer CEE 526/2010 e recredenciada pelos Pareceres CEE 318/2014 e 441/2019, para ministrar o Curso Técnico em Transações Imobiliárias - Eixo Tecnológico de Gestão e Negócios, na modalidade a distância.

Abaixo a relação de Polos, endereço e Parecer CEE autorizatório (fls. 154):

01 - Araçatuba - Rua General Glicério 355, Centro 064/21 - 441/2019;
02 - Araraquara - Rua São Bento 1421, Centro - 441/2019;
03 - Bragança Paulista - Av. Marcelo Stefani 15, Mod, 143, Jd. do Lago - 441/2019;
04 - Campinas Leste - Av. José Paulino, 1369, Campinas - 441/2019;
05 - Capão Bonito Itapeva - R. Treze de Maio, 25, Centro - 441/2019;
06 - Centro - Cap Centro - Rua Vinte e Quatro de Maio 35, cj 316, Centro, SP - 161/2021;
07 - Fernandópolis - Rua Bahia 1019, Centro, Fernandópolis - 144/2021;
08 - Franca - Av. Major Nicácio 1907, Centro - 441/2019;
09 - Franco da Rocha Caieiras - R. Doze de Outubro 148, Jardim Progresso - 161/2021 (Comunicação de desistência do Polo tramitando neste Conselho - (Processo SEDUC PRC 2021-40140);
10 - Guarulhos Sul - R. do Rosário 313, Vila Camargo, Guarulhos - 441/2019;
11 - Igarapava - S. Joaquim da Barra - Av. Maciel, 460, Centro - 441/2019;
12 - Indaiatuba - Capivari - Av. Pres Kennedy 1187, Cidade Nova - 186/2021;
13 - Itapetininga - Rua Quintino Bocaiuva 800, Centro, Itapetininga -142/2021;
14 - Jundiaí - Av. Antonio Frederico Ozanan 6000, 2º piso - Maxi Shopping, Vila Rio Branco - 441/2019;
15 - Marília - Rua Sergipe34, Bairro Marília - 143/2021;
16 - Mogi das Cruzes - R. Narciso Y. Guimarães,1001, Loja LUC D, Jd. Armênia 441/2019;
17 - Osasco - R. Antônio Agu, 1279, Osasco – 441/2019;
18 - Pinheiros Cap Centro Oeste - Rua Heitor Penteado 553, Sumaré, SP - 187/2021;
19 - Piracicaba – R. José Ferraz de Carvalho, 776, Centro - 441/2019;
20 - Praia Grande São Vicente - Rua Oswaldo de Oliveira, 355 - 441/2019;
21 - Pres. Prudente - Rua Dr. Gurgel 60, 2º andar - 441/2019;
22 – Registro - Av. Clara Gianotti de Souza, 258, Registro - 441/2019;
23 - Ribeirão Preto - R Campos Sales, 730, Ribeirão Preto - 441/2019;
24 - Santana Cap Centro - R. Dr Gabriel Pisa 462, Santana, São Paulo - 188/2021;
25 - Santo André ABC – Av. Industrial 1455, Jardim, Santo André - 441/2019;
26 - Santos - Av. Conselheiro Nébias, 159, sala-2012, V Mathias - 441/2019;
27 - S. J. da Boa Vista - R. Dr Teófilo Ribeiro de Andrade 278, Centro - 163/2021;
28 - S. José dos Campos - Av. Alfredo I N Penido, 678, S J dos Campos - 441/2019;

CEESPPIC202300299

Assinado com senha por ROQUE THEOPHILO JUNIOR - Presidente / GP - 11/05/2023 às 10:57:32.
Documento Nº: 72870688-9362 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=72870688-9362

SIGA

29 - S. J. do Rio Preto - R Antonio Godoy, 3277 - 441/2019;
30 - Sorocaba - R. José Jorge Nardi de Souza 37, Campolim - 130/2021;
31 - Taboão da Serra - Rod. Regis Bittencourt 2643, Jd. Helena - 190/2021;
– Bauru - Av. Nações Unidas 17-150, 1º andar - 441/19 – Polo foi encerrado pelo Parecer CEE 403/2022;
- Polo de Taboão da Serra - Rod. Regis Bittencourt 199, bairro João Caiaffa, Jd. Helena - Encerrado pelo Parecer CEE 214/2019;
- Polo de Franco da Rocha - Caieiras R. Doze de Outubro 148, Jardim Progresso - 161/2021 (Houve uma comunicação de desistência do Polo no Processo SEDUC PRC 2021-40140).

Às fls. 45 consta um Contrato de Locação entre o mantenedor do ITS Instituto de Tecnologia e Saúde, CNPJ 05.868 139/0001-75 (locador), situado na Rua Santa Clara 417, Vila Adyana, CEP 12243-630, e o IBRESP (locatário), pelo prazo entre 15/07/2021 e 14/07/2025.

A Assistência Técnica baixou os autos em diligência em 30/05/2022 solicitando a adequação da Matriz Curricular ao Cadastro Nacional de Cursos Técnicos (fls. 201).

A diligência foi atendida, tendo retornado em 15/06/2022 (fls. 149).

O Plano de Curso de Técnico em Transações Imobiliárias do IBRESP, após adequação ao CNCT, apresenta carga horária de 960 horas, sendo 160 horas presenciais, 640 horas a distância e 160 horas de Estágio Supervisionado. (Plano de Curso pós-diligência às fls. 153)

Matriz Curricular pós-diligência às fls. 164

Curso de Técnico em Transações Imobiliárias – Eixo Gestão e Negócios

Cód.	Componente Curricular	Carga Horária		
		Presencial	EaD	Total
TT1	Comunicação e Expressão	12	48	60
TT2	Relações Humanas e Ética	16	64	80
TT3	Economia e Mercado	16	64	80
TT4	Matemática Financeira	16	64	80
TT5	Desenho Arquitetônico e Noções de Construção Civil	16	64	80
TT6	Direito Imobiliário	16	64	80
TT7	Operações Imobiliárias	36	144	180
TT8	Organização e Técnica de Negociação	16	64	80
TT9	Marketing Imobiliário	16	64	80
	Subtotal	160	640	800
	Estágio Supervisionado	160	-	160
	Total			960

Número de vagas – 50 (fls. 10)

Tempo mínimo de integralização do curso: 08 (oito) meses.

Como retorno à Diligência da AT, o novo Plano de Curso informa que as ATIVIDADES PRESENCIAIS serão realizadas por meio de (fls.165):

> *"- tutorias, avaliações, apresentação de trabalhos, palestras, workshops realizadas na sede da instituição e nos polos autorizados,*
>
> *- práticas profissionais, pesquisas, levantamento de dados e informações, palestras, workshops realizados ambiente profissional, constituído pelas empresas imobiliárias parceiras."*

O novo Plano de Curso ainda informa que as Atividades presenciais são (fls.177):

> *"constituídas por 20% da carga horária do curso.*
>
> *São destinados à avaliação do rendimento escolar do aluno em cada componente curricular e aos plantões de dúvidas, workshops, palestras com especialistas da área realizados na sede e nos polos da instituição e demais atividades como: investigação sobre atividades profissionais, projetos de pesquisa ou intervenção, visitas técnicas, simulações e observações, além do estágio supervisionado, a serem realizadas em ambiente profissional. Nos plantões de dúvidas presenciais o aluno é atendido individualmente por um tutor da área correspondente ao conteúdo do qual deseja orientações, de acordo com os horários previamente estabelecidos, ou em horário especial mediante agendamento. O atendimento poderá ocorrer também em grupos de alunos, de acordo com a metodologia usual, que abrange ao melhor desempenho pedagógico."*

CEESPPIC202300299

Assinado com senha por ROQUE THEOPHILO JUNIOR - Presidente / GP - 11/05/2023 às 10:57:32.
Documento Nº: 72870688-9362 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=72870688-9362

Observe-se que o Projeto Institucional para EaD não foi atualizado após a adequação do Plano de Curso ao Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, efetuada após a Diligência AT.

Constam ainda dos autos:

- Diligência AT (fls. 201);
- Alteração Contratual (fls.12);
- CNPJ (fls. 20);
- Documentos fiscais e parafiscais (fls. 21-28);
- Termo de Convênio para Estágio Supervisionado (fls. 34);
- Registro para fins de publicidade e eficácia contra terceiros (fls. 38);
- Termo de Responsabilidade (fls. 39);
- Croqui do prédio (fls. 41);
- Plano de Ocupação dos ambientes (fls. 42);
- Fotos (fls. 43);
- Contrato de locação (fls. 45);
- Equipe docente (fls.48);
- Tutores (fls. 49);
- Equipe técnico-administrativa (fls. 50);
- Plano de Curso (pós-diligência, fls. 152);
- Número de matrículas entre 2011 e 2018 (fls. 59);
- Regimento Escolar (fls. 96);
- Projeto Institucional para EaD (fls. 126).

1.1.2 COMISSÃO DE ESPECIALISTAS

Em 26/10/2022 foi editada a Portaria CEE-GP 438, designando uma Comissão de Especialistas para analisar o pedido, composta pelos Especialistas Prof. Bruno Cesar dos Santos e Profas. Maria Rita Aprile e Rosemeire Magalhães Andrade, bem como a Supervisora de Ensino Diana da Cruz Fagundes Bueno, da DER São José dos Campos, para elaborar um Relatório Circunstanciado sobre o pedido. A visita foi acompanhada pela Secretária do Ibresp e pela Consultora do IBRESP no Vale do Paraíba, e o Relatório Circunstanciado foi concluído em 30/11/2022.

Considerações iniciais (fls. 220):

> *"Em 25 de novembro de 2022, os especialistas realizaram visita técnica e reunião in loco no Instituto de Tecnologia em Saúde – ITS, CNPJ 05 868139/0001- 75, situado à Rua Santa Clara 417, Vila Adyana, CEP 12243-630, jurisdicionado à DER de São José do Campos, (e que constitui a) entidade parceira e locadora do Ibresp para sediar o Polo de Apoio Presencial, conforme contrato de locação para fins educacionais, incluído na documentação apresentada pela Instituição ao CEE em atendimento à Deliberação CEE 191/2020."*
>
> *"No desenvolvimento do Curso, o Ibresp utiliza a infraestrutura dos polos para realização das avaliações finais obrigatoriamente presenciais. No caso específico de São José dos Campos, a elevada procura pelo Curso ultrapassou a capacidade de atendimento do Polo I, instalado desde 2012 e com autorização renovada pelo Parecer CEE 441/2019, considerando-se que no período compreendido entre 2014 e 2020 mais de cinco mil provas presenciais foram aplicadas, evidenciando a necessidade da criação de um segundo polo no município.*
>
> *"Segundo dados do IBGE, em 2021, a população de São José dos Campos foi estimada em 737.310 habitantes, sendo considerado o quinto município mais populoso de São Paulo; o município se integra às Regiões Metropolitanas de São Paulo, Campinas, Sorocaba e Baixada Santista, que constituem o Complexo Metropolitano Expandido, cuja população ultrapassa 30 milhões de habitantes (cerca 75% da população paulista) e corresponde à primeira aglomeração urbana com tal configuração, no hemisfério sul.*
>
> *"O município se destaca por ser um polo industrial e tecnológico de grande desenvolvimento, com diversas empresas como: Panasonic, Philips, General Motors, Petrobras, Monsanto, Embraer (sede), entre outras. A economia também apresenta forte desenvolvimento do setor terciário, com um comércio diversificado, shoppings centers, supermercados, restaurantes e serviços diversos.*
>
> *"São José dos Campos também se destaca por possuir inúmeros centros de estudos e pesquisa relevantes, como o Departamento de Ciência e Tecnologia Aeroespacial – DCTA; o Instituto de Tecnologia de Aeronáutica - ITA; o Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais – Cemaden; a Universidade Estadual Paulista – UNESP; o Instituto de Aeronáutica e Espaço - IAE, entre outros, além de sediar o maior complexo aeroespacial da América Latina.*
>
> *"É importante registrar que a grande rede de escolas de educação básica e de instituições de educação superior, os centros culturais e de preservação ambiental, conferem ao município boa qualidade de vida, facilidades no transporte e locomoção, contribuindo para a intensificação da urbanização, que gera forte especulação imobiliária e, em consequência, aumento da demanda por corretores de imóveis qualificados para o exercício da função.*

CEESPPIC202300299

Assinado com senha por ROQUE THEOPHILO JUNIOR - Presidente / GP - 11/05/2023 às 10:57:32.
Documento Nº: 72870688-9362 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=72870688-9362

"Em face do exposto, São José dos Campos tem apresentado aumento do número de pessoas interessadas no curso de TTI do Ibresp, ultrapassando a capacidade de atendimento do Polo I, instalado no município, desde 2012.

"Vale destacar que o Polo está situado em região próxima ao centro da cidade, sendo atendido por várias linhas de ônibus urbanos, o que permite o deslocamento de estudantes procedentes de vários bairros e de municípios do entorno de São José dos Campos, quando da realização de provas finais obrigatoriamente presenciais."

Documentação administrativa e fiscal (fls. 222):

"Conforme diretrizes da Deliberação CEE 191/2020, os especialistas analisaram o conjunto de *documentos administrativos e fiscais encaminhados pelo Ibresp ao CEE quanto à sua qualificação, pertinência e atualização.*

"Verificou-se que os documentos ratificam a identidade da Instituição no que se refere à sua função principal: educação profissional técnica de nível médio. Também é importante registrar que não foram observadas irregularidades ou dívidas quanto aos tributos, contribuições e encargos federais, estaduais e municipais."

Atos de autorização e breve histórico da atuação institucional (fls. 222):

"O Ibresp foi credenciado pelo Parecer CEE 562/2010 para a oferta de Curso Técnico em Transações Imobiliárias - TTI, eixo tecnológico Gestão e Negócios, na modalidade EaD, com aprovação de seu Regimento Escolar e autorização para o funcionamento de 06 (seis) polos de apoio presencial.

"Na sequência, o Parecer CEE 318/2014 concede ao Ibresp o seu primeiro recredenciamento que, entre outras medidas, aprovou o seu Plano de Curso (2013); autorizou a criação de novos polos e a mudança de sua denominação de Instituto Brasileiro de Educação Profissional para Instituto Brasileiro de Educação Profissional do Estado de São Paulo. Posteriormente, o Parecer CEE 149/2016 aprovou o novo Regimento Escolar, a adequação do Plano de Curso e alteração do contrato social da mantenedora.

"O segundo recredenciamento institucional foi dado pelo Parecer CEE 441/2019 e pela Portaria CEE/GP 429/2019 que se referem à aprovação do Plano de Curso (2019); autorização para criação de novos polos e renovação da autorização de alguns dos polos, até então, existentes.

"O atendimento à demanda de interessados em frequentar o Curso TTI foi ampliado, em 2021, mediante a criação de novos polos em diversos municípios do estado de São Paulo pelos Pareceres CEE: 64; 130; 141; 142; 144; 161; 162; 163;186; 187; 188; 189; 190 e 194. No momento, o Ibresp totaliza 32 polos."

Aspectos administrativos e pedagógicos (fls. 223):

"No conjunto, o Plano de Curso, o Regimento Escolar e o Projeto Institucional para EaD do Ibresp incluem normas administrativas e diretrizes educacionais e pedagógicas para realização do Curso Técnico em Transações Imobiliárias – TTI, eixo Gestão e Negócios, na modalidade a distância. De forma associada e complementar, estes documentos orientam as ações do Curso destinadas à qualificação do corretor de imóveis, profissão regulamentada pela Lei 6.530/78, que consta da Classificação Brasileira de Ocupações - CBO, sob nº 3546-05.

"A oferta e gestão do curso TTI cabe à sede do Ibresp, localizada na Alameda dos Guatás, nº 659, Planalto Paulista, São Paulo/SP, CEP 04053-042, sob a jurisdição da DER São Paulo Centro-Oeste. Nesse sentido, a sede é responsável pela regularidade dos atos escolares praticados; arquivo da documentação escolar e expedição de declarações; históricos e diplomas de conclusão. Assim, independente do município em que se localize o aluno, sua matrícula, acompanhamento e gestão de sua vida escolar é feita pela sede.

"Segundo os documentos apresentados, o objetivo geral do Curso TTI é formar técnicos em transações imobiliárias com saberes, competências e valores destinados à sua inserção no mercado de trabalho e sua participação responsável na vida social. Em consonância, seus objetivos específicos são: proporcionar a apropriação de conhecimentos e técnicas do setor imobiliário: agenciamento, corretagem, mediação, avaliação e emissão de pareceres; preparar o egresso para o atendimento às exigências referentes à ampliação e à complexidade do mercado de imóveis no estado e no país e para o exercício pleno da profissão de corretor de imóveis, segundo a Lei 6.530/78; além de favorecer a adoção de uma visão de qualidade no exercício profissional, que inclua competência e atualidade no desempenho das funções, bem como o desenvolvimento de atitudes e valores éticos relacionados às relações profissionais. Assim concebido, o curso TTI tem o foco no perfil profissional de conclusão, propondo situações referentes ao mundo do trabalho que levem os participantes a mobilizar conhecimentos, competências e criatividade e a utilizar novas tecnologias por meio de um estudo contextualizado. Para tanto, o Curso exige permanente atualização; articulação às mudanças tecnológicas e socioculturais existentes na sociedade contemporânea; identificação de novas práticas pedagógicas e educacionais e atenção às exigências legais.

"O Curso utiliza diferentes recursos educacionais e tecnologias da informação e da comunicação, que favorecem a realização da mediação didática e pedagógica ent re os processos de ensino e aprendizagem, permitindo aos estudantes e tutores realizar atividades educativas

"Os materiais didáticos utilizados no Curso TTI incluem conteúdos teóricos e práticos disponibilizados aos alunos nos formatos: digital e impresso para que possam escolher o que lhe for mais conveniente. Os materiais são constantemente revisados e atualizados por professores especialistas nas disciplinas do Plano de Curso. No meio digital, os materiais são veiculados no Ambiente Virtual de Aprendizagem AVA -

CEESPPIC202300299

Assinado com senha por ROQUE THEOPHILO JUNIOR - Presidente / GP - 11/05/2023 às 10:57:32.
Documento Nº: 72870688-9362 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=72870688-9362

via e-learning em que os conteúdos são acompanhados de imagens, áudios e vídeos referentes às situações de trabalho, além de videoaulas cujos conteúdos são apresentados de forma objetiva, interativa e lúdica (histórias em quadrinhos, animações em flash, jogos etc.), visando motivar os estudantes ao estudo e à aquisição de conhecimentos e habilidades exigidas pela profissão.

"Os alunos também poderão ter acesso a um conjunto de apostilas referentes aos componentes do currículo, estruturadas em unidades didáticas que incluem: introdução ao tema como um fator motivador para a aquisição das competências e habilidades específicas; conteúdos associados a situações da prática profissional; testes; glossários e bibliografias. Esses materiais visam estimular o estudo e a fixação de conhecimentos, utilizando, além de imagens, também chamadas no texto para apoiar o autoestudo na modalidade a distância, entre elas: "conceito", "importante", "para refletir", "em resumo" e "saiba mais".

"O desempenho de cada participante é acompanhado pelo tutor, a quem cabe apoiar, motivar e avaliar o aluno durante a sua trajetória. O estudante pode recorrer aos plantões virtuais, divulgados em cronograma disponível no Ambiente Virtual de Aprendizagem - AVA em que o atendimento é feito por um tutor da área específica de conhecimento. Caso necessário, os alunos também poderão solicitar atendimento presencial em dia e horário previamente agendados.

"Segundo o Plano de Curso e demais documentos normativos do Ibresp, a avaliação é considerada um processo - diagnóstico, formativo e somativo - cuja finalidade é verificar o domínio de conhecimentos, competências e habilidades referentes ao exercício da função de corretor de imóveis em concordância com o perfil profissional de conclusão.

"No decorrer do Curso, os estudantes realizam várias avaliações autocorrigíveis sobre os conteúdos tratados, sob a forma de testes, questões dissertativas, preenchimento de lacunas, entre outras possibilidades. As avaliações são consideradas importantes para a identificação de aspectos em que os alunos deverão dedicar maior atenção e estudo, podendo repetir o exercício, quantas vezes necessárias. Os testes e questões consideram a compreensão, o discernimento e a percepção dos fatos e de suas relações; a capacidade de análise, de síntese e a aplicabilidade dos conhecimentos.

"A aplicação de provas finais obrigatoriamente presenciais, conforme previsto no Plano de Curso e no Regimento Escolar, serão realizadas nos Polos Operacionais de Educação a Distância – EaD, localizados em vários municípios. O estudante poderá realizar as provas no polo mais próximo de seu domicílio ou local de trabalho. A flexibilidade de opção em relação ao local de realização das provas presenciais faz com que o aluno não se vincule ao polo, mas, sim, à sede do Ibresp.

"A avaliação final presencial compreende prova escrita, contendo questões objetivas referentes a cada componente curricular. O calendário de provas é divulgado no AVA e o aluno poderá se inscrever em quantos componentes estiver preparado.

"Para ser aprovado, o participante deverá obter a nota 5,0 (cinco), em uma escala de zero a 10 (dez). Se não alcançar a nota mínima em um determinado componente, poderá realizar nova prova no mesmo dia. Nesse caso, a prova será diferente da anterior. E, se novamente não conseguir aprovação, é orientado a agendar nova prova e se preparar para sua realização, contando, se necessário, com o apoio de um tutor. Para obtenção do diploma, o aluno deverá atingir nota 5,0 (cinco) em todos os componentes curriculares e ter participado, no mínimo, de 75% (setenta e cinco por cento) das atividades.

"Em conformidade com o perfil profissional do corretor de imóveis, as atividades práticas estão presentes durante todo o Curso. Também é prevista a realização de estágio supervisionado presencial de 160h, visando oferecer oportunidades efetivas para a aquisição de competências previstas no perfil profissional de conclusão ao vivenciar experiências relacionadas à sua inserção no mundo do trabalho. O estágio é realizado em empresas ou escritórios imobiliários de Pessoa Jurídica ou com Profissionais Liberais (Corretor de Imóveis) devidamente registrados no Conselho Regional de Corretores de Imóveis - CRECI.

"Finalmente, ressalta-se que o cumprimento das orientações estabelecidas - de forma associada e complementar - no Plano de Curso, no Regimento Escolar e no Projeto Institucional para EaD concorre para a garantia de identidade, unidade e coerência ao Curso, independente da localização do polo e do município em que os estudantes residam ou trabalhem."

Matriz curricular e plano de curso (fls. 226):

"Em atenção à diligência AT Nº 85-92/2022, de 30/05/2022, solicitando a adequação da Matriz Curricular do Curso TTI ao Cadastro Nacional de Cursos Técnicos e à Deliberação CEE 191/2020, o Ibresp encaminhou ao CEE, em 15/06/2022, o Plano de Curso reformulado.

"No atendimento da Deliberação CEE 191/2020, o novo Plano de Curso também considerou os seguintes documentos legais: Decreto nº 9.057/2017 que regulamenta art. 80 da LDB; Resolução CNE/CEB 01/2016 que dispõe sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais para EAD e Indicação CEE 220/2020. No que se refere à Educação Profissional Técnica de Nível Médio, os documentos norteadores foram: Decreto nº 5.154/2004, alterado pelo Decreto nº 8.268/2014; Resolução CNE/CP nº 1/2021; Parecer CNE/CP nº 17/2020; Deliberação CEE 162/2018 e Indicação CEE 169/2018. (Estas últimas revogadas pela Deliberação CEE 207-22) .

"O Plano de Curso de TTI reformulado apresenta carga horária de 960 horas, distribuídas em 160 horas presenciais, 640 horas a distância e 160 horas de Estágio Supervisionado. Em consonância à Resolução CNE 03/2018 e à Deliberação CEE 186/2020, o Curso TTI poderá ser oferecido de forma concomitante e/ou subsequente ao ensino médio, prevendo um tempo mínimo de 08 (oito) meses para a sua integralização."

Espaços físicos (fls. 227):

CEESPPIC202300299

Assinado com senha por ROQUE THEOPHILO JUNIOR - Presidente / GP - 11/05/2023 às 10:57:32.
Documento Nº: 72870688-9362 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=72870688-9362

"De acordo com o contrato celebrado entre o Ibresp e o Instituto de Tecnologia em Saúde – ITS, CNPJ 05 868139/0001-75, entidade parceira e locadora do Polo e que mantém cursos técnicos e profissionalizantes na área da Saúde, o período de locação será de 48 (quarenta e oito) meses, considerando de 15/07/2021 a 14/07/2025, o que totaliza um período de locação de quatro anos.

"Como nos demais Polos, o Ibresp utilizará salas de aulas e demais espaços comuns para realização de provas presenciais do Curso TI. As provas serão aplicadas por funcionários do Ibresp, sendo previamente agendadas em dias e horários estabelecidos de comum acordo com a instituição locadora, ficando sob a responsabilidade de o Ibresp, com a devida antecedência, divulgar o cronograma para utilização das salas.

"O Polo São José dos Campos está localizado em prédio com 04 pavimentos, amplas e modernas instalações com paredes em perfeito estado de conservação, dependências ventiladas e iluminadas natural e artificialmente (ar condicionado). As instalações elétricas e os extintores atendem as normas técnicas e prazos de validade. Também há vários bebedouros distribuídos por diferentes ambientes.

"A entrada do prédio inclui piso tátil e rampa destinada ao deslocamento de estudantes com necessidades especiais, inclusive, para usuários de cadeira de rodas. Os quatro pavimentos são servidos por escadas e elevador.

"No primeiro andar, encontra-se a sala disponibilizada ao Ibresp para a aplicação de provas com capacidade para 70 (setenta) pessoas. Trata-se de sala equipada com aparelho de televisão, whiteboard, retroprojetor, computador (todos de acordo com as normas de segurança), cortinas blackout, cadeiras tipo universitária para destros e canhotos e lixeira. Há também uma sala específica para informática com bancadas, computadores e impressoras, que poderão ser utilizados por estudantes e docentes e tutores.

"O prédio também inclui espaço para acervo bibliográfico, contendo estantes, mesas e cadeiras, utilizadas para estudo e pesquisa. Inclui ainda: ambiente para recepção e atividades comerciais; sala para atendimento; secretaria; cantina e reunião, sendo todos esses ambientes devidamente mobiliados e equipados. O Polo conta também com sanitários masculinos e femininos e um específico para pessoas com necessidades especiais, atendendo às diretrizes da Norma ABNT NBR – 9050 em relação às condições de acessibilidade."

Relação entre aspectos físicos e número de vagas (fls. 228):

"De acordo com a documentação encaminhada ao CEE, estão previstas 50 (cinquenta) vagas para o Polo – São José dos Campos que, por sua vez, responde às necessidades do Ibresp uma vez que a sala dispõe de 70 vagas, número suficiente para realização de provas presenciais, lembrando que as provas serão aplicadas em datas e horários previamente agendados cujo cronograma amplamente divulgado no AVA, também é planejado com a instituição locadora."

Manifestação final e conclusão dos Especialistas (fls. 228):

"A análise da documentação administrativa, fiscal e pedagógica apresentada pelo Instituto Brasileiro de Educação Profissional do Estado de São Paulo – Ibresp e as informações obtidas durante a visita técnica e reunião in loco realizada no Polo São José dos Campos, os especialistas puderam constatar o empenho da Instituição em atender a demanda de pessoas interessadas em participar do Curso Técnico em Transações Imobiliárias - TTI, na modalidade Educação a Distância – EaD, por meio da criação do Polo de São José dos Campos.

"A essas informações, acrescenta-se o empenho da Instituição em atender à diligência AT Nº 85-92/2022, de 30/05/2022, que solicita a adequação da Matriz Curricular do Curso TTI ao Cadastro Nacional de Cursos Técnicos e à Deliberação CEE 191/2020. Em 15/06/2022, o Ibresp encaminhou ao CEE o Plano de Curso reformulado cuja carga horária totaliza 960 horas, compreendendo 160 horas presenciais, 640 horas a distância e 160 horas de Estágio Supervisionado. Ressalta-se que as condições de infraestrutura, de segurança e de acessibilidade evidenciadas pelos especialistas durante a visita ao polo São José dos Campos atendem as orientações estabelecidas pela Deliberação CEE 191/2020 em relação à criação de polos destinados à modalidade de educação a distância."

A Comissão de Especialistas concluiu seu Relatório manifestando-se favoravelmente ao pedido do IBRESP para criação de seu segundo Polo do Apoio Presencial - São José dos Campos – onde pretende oferecer o Curso de Técnico em Transações Imobiliárias - TTI, na modalidade Educação a Distância, nos termos da Deliberação CEE 191/2020.

1.1.3 NORMAS

A Deliberação CEE 138/2016 que fixa normas para autorização de funcionamento e supervisão de estabelecimentos e cursos no sistema estadual de ensino de São Paulo estabelece algumas exigências como as elencadas a seguir:

"Art. 3º Os pedidos de autorização de funcionamento devem ser protocolados na Diretoria de Ensino com a antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do início das atividades, acompanhados da Proposta Pedagógica, Regimento Escolar e Relatório.

Art. 4º A Proposta Pedagógica deverá conter, no mínimo:

I - identificação da Instituição;

II - contextualização e caracterização da escola;

CEESPPIC202300299

Assinado com senha por ROQUE THEOPHILO JUNIOR - Presidente / GP - 11/05/2023 às 10:57:32.
Documento Nº: 72870688-9362 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=72870688-9362

III - objetivos e metas da Instituição;

IV - concepção de Educação e de Práticas Escolares

V - currículo;

VI - proposta de formação continuada, atualização e aperfeiçoamento da equipe escolar;

VII - propostas de trabalho com a comunidade escolar;

VIII - formas de acompanhamento, avaliação e adequação da Proposta Pedagógica.

Art. 5º O Regimento Escolar, fundamentado na Proposta Pedagógica, deve ser elaborado de acordo com as normas estabelecidas pelo Conselho Estadual de Educação e demais atos normativos.

Art. 6º O Relatório de que trata o caput do artigo 3º deverá conter:

I – qualificação do Diretor responsável, com sua titulação e "curriculum vitae" resumido;

II – comprovação de ocupação legal do imóvel onde funcionará o estabelecimento de ensino, por meio de escritura que comprove a propriedade do imóvel, ou contrato, no caso de locação ou cessão, em que conste o prazo não inferior a 4 (quatro) anos;

III - Auto de Licença de Funcionamento, emitido pela Prefeitura Municipal; (NR)

IV – planta atualizada do prédio, aprovada pela Prefeitura Municipal ou assinada por engenheiro registrado no CREA, ou arquiteto registrado no CAU, que será responsável pela veracidade dos dados;

V - laudo firmado por profissional registrado no CREA ou no CAU, responsabilizando-se pelas condições de habitabilidade e uso do prédio para o fim proposto, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica de Obras e Serviços (ART ou RRT);

VI - descrição sumária dos espaços, mobiliários e ambientes para atividades pedagógicas e administrativas, com os seus respectivos usos, atendendo a legislação pertinente, especialmente a Resolução SS nº 493/1994;

VII - descrição sumária dos materiais e dos equipamentos didáticos disponíveis para uso dos alunos e professores;

VIII - prova da natureza jurídica da entidade mantenedora (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ), acompanhada de cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos responsáveis;

IX - Termo de Responsabilidade, devidamente registrado em Cartório de Títulos e Documentos, firmado pela entidade mantenedora, referente às condições de segurança, higiene, definição do uso do imóvel, à capacidade financeira para manutenção do estabelecimento e cursos pretendidos e à capacidade técnico-administrativa para manter o acervo e registros dos documentos escolares regularmente expedidos.

§ 1º Na impossibilidade de apresentação do documento previsto no inciso III, este poderá ser substituído por uma cópia do protocolo emitido pelo órgão municipal competente. (ACRÉSCIMO)

§ 2º Semestralmente, e enquanto não for apresentado o Auto de Licença de Funcionamento, a mantenedora deverá oficiar à DER da jurisdição informando a situação do pedido protocolado. (ACRÉSCIMO)

(...)

Art. 14 Aos pedidos de autorização de cursos da educação profissional técnica de nível médio aplicam-se as mesmas normas estabelecidas para a autorização de estabelecimentos de ensino e de cursos previstas nesta Deliberação.

§ 1º O pedido de que trata o caput deste artigo deve ser acompanhado de Plano de Curso e Parecer

Técnico, nos termos das normas estabelecidas pelo Conselho Estadual de Educação.

§ 2º O Plano de Curso deve conter:

I - justificativas e objetivos do curso;

II - requisitos de acesso;

III - perfil profissional de conclusão;

IV - organização curricular;

V - critérios de aproveitamento de estudos e de conhecimentos e experiências anteriores;

VI - critérios de avaliação;

VII - instalações e equipamentos;

VIII - pessoal docente e técnico;

IX - certificados e diplomas;

X - proposta de Estágio Supervisionado, quando for o caso."

A Deliberação CEE 191/2020 fixa as normas para a educação a distância no Sistema de Ensino do Estado de São Paulo. Dela destacamos:

"Art. 4º Os processos de credenciamento e recredenciamento de escolas ou instituições de ensino, da autorização para funcionamento de cursos, bem como da criação de polos, serão instruídos a partir da análise da documentação apresentada pela instituição proponente, do relatório da Comissão de Avaliação e do parecer do Conselho Estadual de Educação, nos seguintes termos:

I – a solicitação do ato regulatório relativo a cursos, escolas ou instituição junto ao Conselho Estadual de Educação deverá ser encaminhada, juntamente com a documentação prevista nos respectivos artigos desta Deliberação, conforme os casos especificados, sendo que os documentos serão verificados pela Assessoria Técnica do CEE;

CEESPPIC202300299

Assinado com senha por ROQUE THEOPHILO JUNIOR - Presidente / GP - 11/05/2023 às 10:57:32.
Documento Nº: 72870688-9362 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=72870688-9362

II – o processo será encaminhado à Câmara de Educação Básica que indicará Especialistas que comporão uma Comissão de Avaliação para análise e manifestação da solicitação;

III – a Presidência do CEE designará por Portaria, a Comissão de Avaliação, composta por Especialistas externos e um membro da Supervisão de Ensino, à qual a instituição estará jurisdicionada;

IV – os Especialistas externos, profissionais com experiência em EaD e na área em que o curso será oferecido, serão custeados pela instituição interessada e os valores estarão estabelecidos em Portaria específica deste Conselho e comporão a Comissão de Avaliação;

V – a Comissão de Avaliação deverá realizar visita in loco e elaborar Relatório circunstanciado e conclusivo, no prazo de até 60 dias, a contar da publicação da Portaria de Designação, em que recomendará ou não a concretização do ato regulatório solicitado;

a) a Comissão de Avaliação, durante a visita in loco, poderá solicitar informações adicionais, realizar entrevistas e aplicar questionários, sempre visando a elucidação de aspectos essenciais para a análise adequada do caso;

b) caso o Relatório de Avaliação for favorável, o processo será restituído para a Assessoria Técnica que prestará informações, em seguida será sorteado o Conselheiro Relator para elaboração de Parecer;

c) caso o Relatório de Avaliação for desfavorável, o mesmo será encaminhado, pela Secretária da Câmara de Educação Básica, à Instituição para conhecimento e manifestação no prazo de 30 (trinta) dias;

VI - no caso das Instituições que contam com supervisão própria, o Relatório da Comissão de Avaliação será elaborado por profissionais indicados pela própria Instituição;

VII – o Parecer do Relator será submetido à deliberação da Câmara de Educação Básica e, posteriormente, ao Plenário deste Conselho.

§ 1º No caso de solicitação de diligências, pelo Relator ou pela Assessoria Técnica do CEE, deverão ser indicadas as deficiências identificadas na apreciação da solicitação, bem como os prazos para providências, após o que poderá ocorrer nova visita da Comissão de Avaliação e emissão de novo Relatório, podendo a Câmara designar nova Comissão.

§ 2º O prazo de validade do ato deverá estar expresso no parecer relativo ao processo.

(...)

Art. 6º O pedido de credenciamento da Instituição deverá ser formalizado junto a este Conselho, por meio de requerimento do(s) mantenedor(es) dirigido à Presidência, acompanhado com a documentação necessária.

I – identificação da Instituição e sua mantenedora, habilitação jurídica e regularidade fiscal:

a) ato constitutivo (cópia do contrato social em conformidade com a atividade econômica pretendida);

b) comprovante de inscrição / situação no CNPJ atualizado com a atividade econômica pretendida;

c) comprovante de inscrição / situação no Cadastro de Contribuintes do Estado;

d) comprovante de inscrição / situação no Cadastro de Contribuintes da Prefeitura;

e) certidões negativas de débito INSS e FGTS;

f) certidão negativa de débitos - Fazenda Estadual;

g) certidão negativa de débitos - Fazenda Municipal;

h) certidão conjunta relativa a tributos federais e à dívida ativa da União;

II – justificativa para o pedido;

III – Termo de Responsabilidade, devidamente registrado em Cartório de Títulos e Documentos, firmado pela entidade mantenedora, referente às condições de segurança, higiene, definição do uso do imóvel, à capacidade financeira para manutenção do estabelecimento e cursos pretendidos e à capacidade técnico-administrativa para manter o acervo e registros dos documentos escolares regularmente expedidos;

IV – Histórico Institucional e comprovação da experiência educacional (efetivo exercício em atividades relacionadas à Educação Básica no nível pretendido), conforme art. 5º;

V – Projeto Institucional para EaD nos termos do art. 7º;

VI – Formulário anexo a esta Deliberação preenchido (Anexo II);

VII – Plano de Curso elaborado nos termos dos artigos 18 a 23;

VIII – Croqui e plano de ocupação dos ambientes, com descrição detalhada da utilização a fim de verificar a compatibilidade do uso, no caso da utilização de espaços compartilhados com outras escolas ou instituições;

IX – comprovação de ocupação legal do imóvel, onde funcionará o estabelecimento de ensino, por meio de escritura que comprove a propriedade do imóvel, ou contrato, no caso de locação ou cessão em que conste prazo não inferior a 4 (quatro) anos.

Parágrafo único. Título relativo a EaD deverá ser acrescido ao Regimento Escolar da instituição e apresentado à DER para aprovação no ato de instalação das atividades escolares destinadas a EaD.

Art. 7º O Projeto Institucional para EaD deverá atender os seguintes requisitos:

I – obediência às diretrizes nacional e estadual;

II – previsão de atendimento apropriado a pessoa com deficiência;

III – equipe de gestão, coordenação, apoio técnico-administrativo com formação adequada às atividades desempenhadas;

CEESPPIC202300299

Assinado com senha por ROQUE THEOPHILO JUNIOR - Presidente / GP - 11/05/2023 às 10:57:32.
Documento Nº: 72870688-9362 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=72870688-9362

IV – professores e tutores com formação e titulação adequadas aos cursos ofertados e às atividades de acompanhamento individualizado, avaliação, orientação, reforço e recuperação do processo de aprendizagem;

V – serviços de suporte e infraestrutura adequados à realização do processo de ensino e aprendizagem;

VI – acompanhamento sistemático do estudante durante os processos de ensino e de aprendizagem envolvendo laboratórios de ensino, aulas práticas, estágio, atividades presenciais, quando se aplicarem;

VII – concepção de avaliação de acordo com as normas emanadas deste Conselho, inclusive com relação às atividades práticas de laboratório e estágio, quando for o caso;

(...)

Art. 13 O Plano de Curso deverá ser elaborado conforme as diretrizes nacional e estadual, destacando-se:

§ 1º A organização curricular com ementas detalhadas e definição de competências e habilidades a serem alcançadas e avaliadas em cada área e etapa do processo, descrevendo as atividades presenciais obrigatórias, atividades laboratoriais e estágios supervisionados, quando for o caso, e discriminando a carga horária dessas atividades.

§ 2º Os critérios de avaliação dos estudantes devem prever preponderância das avaliações presenciais sobre as avaliações periódicas a distância.

§ 3º O quadro da equipe de docentes devidamente habilitada na disciplina de trabalho e com experiência ou formação em educação a distância.

§ 4º O quadro da equipe de tutores devidamente formada na área de trabalho e com experiência ou formação em educação a distância.

§ 5º O tempo mínimo de integralização da carga horária do curso de acordo com o Anexo I.

§ 6º É vedada, ainda, a reclassificação para efeitos de conclusão de curso. § 7º As condições para aproveitamento

(...)

"IV – DA CRIAÇÃO DE POLOS

Art. 23 A criação de polo no Estado de São Paulo condiciona-se à prévia aprovação deste Conselho Estadual de Educação.

Art. 24 No pedido de criação de polo, encaminhado pela mantenedora da Instituição credenciada, deverão ser encaminhados:

I – os documentos constantes do inciso I, do artigo 6º desta Deliberação;

II – Ato do credenciamento ou recredenciamento da Instituição;

III – Ato de autorização do Curso pretendido, quando houver, ou Plano do novo Curso a ser autorizado exclusivamente para funcionamento no Polo;

IV – a finalidade a que se destina o Polo de acordo com o Projeto Institucional;

V – justificativa para abertura;

VI – a previsão de atividades presenciais, aulas práticas e de laboratório, em conformidade com o Plano de Curso autorizado;

VII – convênios para a garantia dos estágios na jurisdição da DER, quando houver, discriminados por curso, em conformidade com o Projeto Institucional e Plano de Curso autorizado e respeitado o previsto nos artigos 14 e 15 desta Deliberação;

VIII – Termo de Responsabilidade, devidamente registrado em Cartório de Títulos e Documentos, firmado pela entidade mantenedora, referente às condições de segurança, higiene, definição do uso do imóvel, à capacidade financeira para manutenção do estabelecimento e cursos pretendidos e à capacidade técnico-administrativa para manter o acervo e registros dos documentos escolares regularmente expedidos;

IX – Croqui e plano de ocupação dos ambientes, com descrição detalhada da utilização a fim de verificar a compatibilidade do uso, no caso da utilização de espaços compartilhados com outras escolas ou instituições;

X – comprovação de ocupação legal do imóvel, onde funcionará o estabelecimento de ensino, por meio de escritura que comprove a propriedade do imóvel, ou contrato, no caso de locação ou cessão em que conste prazo não inferior a 4 (quatro) anos.

§ 1º O pedido de criação do polo ocorrerá com a vinculação inicialmente de, pelo menos, 01 (um) curso.

§ 2º O tempo de integralização mínimo de cada curso deve estar em consonância com o previsto no Anexo I desta Deliberação, para oferta no Estado de São Paulo e atender as normas do CNCT.

§ 3º Os quadros das equipes de tutores e docentes respectivamente formados e habilitados nas disciplinas ou área de trabalho e com experiência ou formação em educação a distância, em conformidade com o Plano de Curso.

§ 4º O polo deverá ter um gestor responsável com formação e experiência profissional adequada ao desempenho das funções.

§ 5º O Mantenedor deve garantir em cada polo as condições de oferta e de realização de todas as atividades previstas para o desenvolvimento do curso a todos os estudantes a ele vinculados.

§ 6º A análise da Comissão de Avaliação deverá ser feita em função da finalidade do polo, Projeto Institucional para EaD e do Plano de Curso.

CEESPPIC202300299

Assinado com senha por ROQUE THEOPHILO JUNIOR - Presidente / GP - 11/05/2023 às 10:57:32.
Documento Nº: 72870688-9362 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=72870688-9362

Art. 25 O ato autorizativo da criação do polo, emitido por este Conselho, informará o curso ofertado no polo, discriminando a organização curricular, o tempo mínimo de integralização, as vagas, a obrigatoriedade de práticas profissionais presenciais ou estágio, quando for o caso."

De acordo com a Deliberação CEE 207/2022, que estabelece as Diretrizes Curriculares para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio no Sistema de Ensino do Estado de São Paulo:

"Art. 3º A Educação Profissional e Tecnológica com base no § 2º do art. 39 da LDB, no Decreto Federal 5.154/2004 e na Resolução CNE/CP 01/2021, é desenvolvida por meio de cursos e programas de:

I - Qualificação Profissional, inclusive a Formação Inicial e Continuada de trabalhadores, de livre oferta por parte das Instituições de Ensino;

II - Educação Profissional Técnica de Nível Médio, incluindo saídas intermediárias de Qualificação Profissional Técnica;

(...)

Art. 4º O Catálogo Nacional de Cursos Técnicos - (CNCT) e o Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia (CNCST), do Ministério da Educação (MEC) orientam a organização dos cursos.

(...)

Art.13 Os Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e os Cursos de Especialização

Profissional Técnica podem ser oferecidos na forma presencial ou na modalidade Educação a Distância (EaD).

§ 1º Os Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, ofertados na forma presencial, podem prever carga horária com metodologias não presenciais, respeitado o limite fixado no CNCT, desde que contem com suporte tecnológico e os estudantes tenham atendimento por docentes.

§ 2º Os Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio ofertados na modalidade EaD devem observar as cargas horárias previstas no CNCT.

§ 3º Os Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio podem ser estruturados e organizados em etapas ou módulos com terminalidade ou com saídas intermediárias, dando direito à obtenção de certificados parciais de Qualificação Profissional Técnica."

Segundo o artigo 4º da Resolução CNE/CEB 02/2020:

"Os cursos Técnicos ofertados na modalidade Educação a Distância, de acordo com seu grau de complexidade e natureza do exercício profissional, devem ter o seu percentual de carga horária presencial definido nos respectivos projetos pedagógicos, consideradas as indicações do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos e devidamente aprovados pelos órgãos próprios do respectivo Sistema de Ensino."

O Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, em sua 4ª Edição, estabelece para o Curso Técnico em Transações Imobiliárias:

"O curso poderá ser realizado na modalidade EaD com, no mínimo, 20% da carga horária em atividades presenciais, nos termos das normas específicas definidas em cada sistema de ensino."

1.2 APRECIAÇÃO

No Parecer 121/2023, sobre o pedido de abertura de outro polo da mesma instituição de ensino, na cidade de São Carlos, a Consª Débora Gonzalez Costa Blanco observou que:

"Entendemos que não são necessariamente presenciais algumas das demais atividades citadas. Assim, projetos de pesquisa, levantamento de dados e informações, palestras, workshops" e "investigação sobre atividades profissionais, projetos de pesquisa ou intervenção, visitas técnicas, simulações e observações" devem ser realizadas na Sede, nos Polos e em "ambiente profissional, constituído pelas empresas imobiliárias parceiras"., desde que devidamente acompanhadas por um professor ou monitor. Caso contrário tais atividades continuam sendo a distância, não atendendo ao disposto na Matriz Curricular. Também ressaltamos que no expediente consta a informação que os Polos são destinados apenas às avaliações presenciais, como em fls. 09, 10, 30, 31 e 33. Tal informação precisa ser revista tendo em vista a nova Matriz Curricular apresentada no Plano de Curso reformulado."

Outros pontos que apareciam nesse Parecer também podiam ser observados a partir da documentação apresentada no pedido de abertura do novo polo em São José dos Campos: incoerências nas informações apresentadas em diferentes documentos, ausência do Auto de Licença de Funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal e de informação de como o Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) garante o acesso aos alunos elegíveis aos serviços da educação especial.

No dia 11/04/2023, o IBRESP encaminhou a este Conselho documentação contendo os seguintes esclarecimentos com relação aos documentos que não haviam sido apresentados a este processo (fls. 256):

"Desta forma, embora a instituição tivesse a posse do Auto de Licença de Funcionamento, do Laudo Técnico firmado por profissional registrado no CREA / CAU, acompanhado da ART - anotação de responsabilidade

CEESPPIC202300299

Assinado com senha por ROQUE THEOPHILO JUNIOR - Presidente / GP - 11/05/2023 às 10:57:32.
Documento Nº: 72870688-9362 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=72870688-9362

técnica no CREA -SP, como também o AVCB – Auto de Verificação do Corpo de Bombeiros, não os anexou à solicitação ao CEE, pois fariam parte da segunda etapa, junto à Diretoria de Ensino."

Com relação ao Plano de Curso, a Instituição explicou que (fls. 257):

"Este plano de curso foi objeto da Diligência AT nº 87, datada de 30/05/2022, para sua adequação à Resolução CNE/CEB 02/2020 e ao anexo 1 da Deliberação CEE 191/2020.

O plano reformulado, em conformidade com a 4ª versão do CNCT – Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, passou a prever:

- 80% da carga horária desenvolvida na forma EAD;

- 20% da carga horária desenvolvida na forma presencial – a ser realizada na SEDE e nos POLOS autorizados;

- tempo mínimo de integralização do curso: 8 meses (conforme Anexo 1 da Del 191/20);

- Polos: destinados ao apoio presencial, para a realização dos 20% carga horária presencial e à realização das provas presenciais obrigatórias."

Com relação às informações inconsistentes na documentação, a instituição encaminhou a correção das folhas 4, 5, 6, 26, 27, 38 do Plano de Curso (fls. 261 a 269). A instituição apresentou as seguintes explicações para essas correções (fls. 251 a 252):

"Substituições no texto do documento "Solicitação de Criação do Polo de São José dos Campos II"

fls 4 - correção do tempo de integralização do curso , que passa para 8 meses;

fls 5, 6, 26, 27, 38 - referentes à finalidade do polo, que passa a ser a "realização das atividades presenciais constituídas pelos 20% da carga horária e da avaliação do aluno.

fls 29 - onde a inicial, passa ser substituída pelo seguinte texto

Em conformidade com o Plano de Curso o polo é destinado para realização das atividades presenciais constituídas pelos 20% da carga horária e da avaliação presencial do aluno.

As atividades presenciais são constituídas por 20% carga horária prevista na organização curricular do curso de TTI - Técnico em Transações Imobiliárias, correspondem a 160 horas.

As atividades presenciais são realizadas por meio de aulas expositivas, tutorias, avaliações, projetos de pesquisa, apresentação de trabalhos, seminários, palestras com especialistas da área, visitas técnicas, simulações.

Todas as atividades presenciais são realizadas na sede e nos polos autorizados. São coordenadas pelo professor especialista do componente curricular, responsável pelo conteúdo e permanentemente acompanhadas pelo tutor presencial, com a função de ser um intermediador entre o estudante, o material didático e o professor especialista.

As atividades extraclasse, como visitas técnicas e investigação sobre as ações frequentes no cotidiano dos negócios imobiliários são acompanhadas pelo tutor presencial, ou pelo professor do componente, conforme a natureza da atividade e por um técnico designado pela empresa onde ocorrerá a atividade."

Os seguintes documentos complementando as informações referentes a este processo:

- Organização curricular – Descrição de atividades presenciais (fls. 270 a 271);
- Projeto Institucional para EaD (fls. 285 a 303), atualizado a partir do Plano de Curso;
- Certificado de Licenciamento Integrado (JUCESP e Prefeitura Municipal de São José dos Campos) (fls. 273);
- Laudo Técnico de Imóvel para Fins Escolares (fls. 277) ;
- AVCB (fls. 284);
- Projeto Institucional para EaD (fls. 285 a 303).

Mesmo tendo sido avaliada positivamente pela Comissão de Especialistas, a Instituição ainda apresentava lacunas em seu pedido de abertura de polo, e estas foram em sua maior parte preenchidas pela nova documentação apresentada. Um ponto importante a ser desenvolvido é o de proporcionar aos alunos elegíveis aos serviços da educação especial, amplo acesso ao Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), assim está preparada para fazer com relação ao acesso físico desses alunos.

2. CONCLUSÃO

2.1 Nos termos deste Parecer, e com fundamento nas Deliberações CEE 191/2020 e 207/2022, autoriza-se a criação de um segundo Polo de Apoio Presencial, no município de São José dos Campos, situado à Rua Santa Clara 417, Vila Adyana, CEP 12243-630, para funcionamento do Curso Técnico em Transações Imobiliárias, na modalidade EaD, do Instituto Brasileiro de Educação Profissional do Estado de São Paulo – IBRESP, CNPJ 14 691 958/0001-80, com sede à Alameda dos Guatás, 659, Indianópolis, São Paulo - SP.

CEESPPIC202300299

Assinado com senha por ROQUE THEOPHILO JUNIOR - Presidente / GP - 11/05/2023 às 10:57:32.
Documento Nº: 72870688-9362 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=72870688-9362

2.2 O prazo de vigência desta autorização para criação e funcionamento desse Polo de Apoio Presencial no Município de São José dos Campos encerra-se juntamente com o término do prazo do credenciamento do IBRESP, estabelecido no Parecer CEE 441/2019.

2.3 O Plano de Curso de Técnico em Transações Imobiliárias foi aprovado pelo Parecer CEE 441/2019.

2.4 Cabe à Instituição, de acordo com a Deliberação CEE 191/2020, solicitar à Diretoria de Ensino de São José dos Campos, a instalação do Curso Técnico em Transações Imobiliárias, na modalidade a distância.

2.5 Ficam autorizadas 50 vagas para o Curso Técnico em Transações Imobiliárias, na modalidade a distância.

2.6 Envie-se cópia deste Parecer ao Interessado, à DER São José dos Campos, à Coordenadoria Pedagógica – COPED e à Coordenadoria de Informação, Tecnologia, Evidência e Matrícula – CITEM.

São Paulo, 24 de abril de 2023.

a) Cons. Cláudio Kassab
Relator

3. DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica adota como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Ana Teresa Gavião Almeida Marques Mariotti, Claudio Kassab, Débora Gonzalez Costa Blanco, Ghisleine Trigo Silveira, Katia Cristina Stocco Smole, Laura Laganá, Márcia Aparecida Bernardes, Maria Eduarda Queiroz de Moraes Sawaya, Marlene Aparecida Zanata Schneider, Mauro de Salles Aguiar e Valdenice Minatel Melo de Cerqueira.

Sala da Câmara de Educação Básica, em 03 de maio de 2023.

a) Consª Ghisleine Trigo Silveira
Presidente da CEB

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão Câmara de Educação Básica, nos termos do Voto do Relator.

Sala “Carlos Pasquale”, em 10 de maio de 2023.

Cons. Roque Theophilo Júnior
Presidente

CEESPPIC202300299

Assinado com senha por ROQUE THEOPHILO JUNIOR - Presidente / GP - 11/05/2023 às 10:57:32.
Documento Nº: 72870688-9362 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=72870688-9362